

DOCUMENTO ORIGEM
CARTA 009242/02

SEI



3900496030

000496/03-0

Nº FOLHAS

4

ORIGEM
(SSEPI) - SUBSECRETARIA ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS

INTERESSADO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

ASSUNTO
INTERLEGIS

EMENTA
FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA - PR

TRAMITAÇÃO					
DE	PARA	DATA	DE	PARA	DATA
1) SEA	SSEPI	25 / 03 / 2003			/ /
	SSEPI	/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /



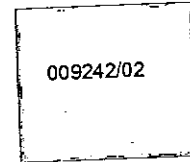
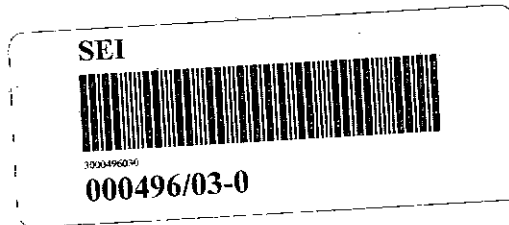
# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Avenida Itio Kondo, 904 - Fones/Fax: (0xx44) 432-1467 e 432-1472  
Caixa Postal, 141 - CEP 87970-000 - NOVA LONDRINA - PARANÁ  
email: camnl@vsp.com.br

Fls. nº	01
Processo nº	456/03-9
Assunto	Karne

OFÍCIO N.º 448/02

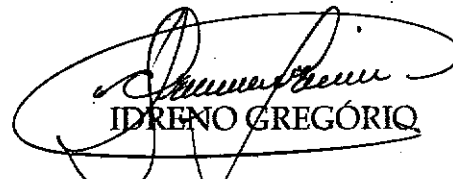
NOVA LONDRINA(PR), 04 de dezembro de 2002.-



Prezados Senhores:

Pelo presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossas Senhorias, SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA para que esta Câmara Municipal possa fazer parte do PROGRAMA INTERLEGIS.

Sem outro motivo, aproveito da oportunidade para reiterar a Vossas Senhorias, meus protestos de elevada estima e distinguida consideração.

  
IDRENO GREGÓRIO  
PRESIDENTE

*Conferido  
6/Janco  
24/02/2003*

AO

PROGRAMA INTERLEGIS

BRASILIA - DF.

Folha nº	02
Processo nº	296/03-9
Rubrica	Karu

### Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Preencha todos os campos e imprima esta ficha.  
Envie para o Programa Interlegis – Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal  
Brasília/DF – CEP: 70-165-900  
Central de Atendimento: (61) 311-2556

**Tipo de Casa: CÂMARA MUNICIPAL**  
Assembleia Legislativa X Câmara Municipal

**Qtd. Parlamentares: 9 (NOVE) VEREADORES**

**Nome da Casa: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

*com municipal*

**Endereço: AV. ITIO KONDO, 904**

**Cidade: NOVA LONDRINA**

**UF: PARANÁ**

**CEP: 87970-000**

**Telefones: (0XX44) 432-1467 E (0XX44) 432-1472**

**FAX: (0XX44) 432-1467 E (X0044) 432-1472**

**E-mail: CAMNL@VSP.COM.BR**

**Homepage: NÃO POSSUI – EM FASE DE IMPLANTAÇÃO**

**Dados do administrador local na Casa Legislativa**  
(pessoa responsável pela atualização das informações no portal do Interlegis  
que irá cadastrar, atualizar e excluir os dados referentes a casa legislativa, bem como os demais usuários vinculados à casa) Não  
deve ser parlamentar.

**Nome: PEDRO ALCI SIMÃO**

**Unidade/Departamento: SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**Cargo: SECRETARIO ADMINISTRATIVO**

*[Handwritten signature]*

Telefones: (0XX44) 432-1467 E 432-1472 E (0XX44) 432-2246 E 432-3294 – RESIDÊNCIA

FAX: (0XX44) 432-1467

E-mail: CAMNL@VSP.COM.BR

**Autenticação do Presidente**

Nome Completo do Parlamentar: IDRENO GREGÓRIO

Nome Parlamentar: IDRENO

Partido: PSDB

Mandato Parlamentar (dia/mês/ano): Início: 01/01/2001

Fim: 31/12/2004

Aniversário (dia/mês/ano): 21/11/1946

Sexo: MASCULINO

Telefones: (0XX44) 432-1101 E 432-1380

FAX: (0XX44) 432-1380

E-mail: NÃO TEM

Homepage: NÃO POSSUI

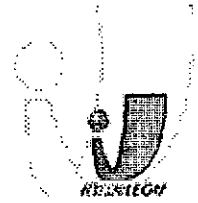
Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

**Nova Iondrina(Pr), 04 DE DEZEMBRO 2002.**



Folha nº 04  
Processo nº 4961039  
Rubrica Karim

**IDRENO GREGÓRIO**  
PRESIDENTE  
*[Handwritten Signature]*  
Assinatura do Presidente





Folha Nº	05
Processo Nº	496/02-9
Rubrica	

CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA  
LONDRINA NO PROGRAMA  
INTERLEGIS

CONVÊNIO Nº: PR-41101/2003 – INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2003, que transformou o Centro de Informática e Processamento de Dados – PRODASEN em Secretaria Especial de Informática – SEI, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 27 de julho de 1999, neste ato representado Diretor da SEI, PETRÔNIO BARBOSA LIMA CARVALHO, por delegação de competência do Diretor-Geral do Senado Federal, AGACIEL DA SILVA MAIA, nos termos do Ato do Diretor Geral nº 2.787, de 2003 e a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, com sede na Av. Itio Kondo, nº 904, Nova Londrina-PR, neste ato representada por seu Presidente, vereador VALDIR JOSÉ VEIT, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

1.2 - É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA**

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;





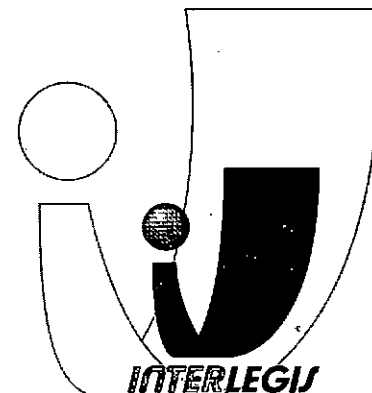
Folha Nº	06
Processo Nº	496/03-9
Rubrica	8

- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

#### 3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;





Folha Nº	07
Processo Nº	996/03-9
Rubrica	8

- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI - disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA**

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) - Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.

4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.2.1 - O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

Two handwritten signatures are visible. To the right, there is a large, stylized stamp that appears to be the logo for 'INTERLEGIS', featuring a large 'U' shape with a smaller 'I' inside it, and the word 'INTERLEGIS' written below.





Folha Nº	08
Processo Nº	496/03-9
Rubrica	

4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.



Folha Nº	09
Processo Nº	496/03-9
Rubrica	Ø

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I - as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
- II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

8.2 - O nome da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal – SEI e da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis – SSEPI, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenientes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenientes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 08 de agosto de 2003.

Petrônio Barbosa Lima Carvalho  
 Diretor da Secretaria Especial de Informática - SEI

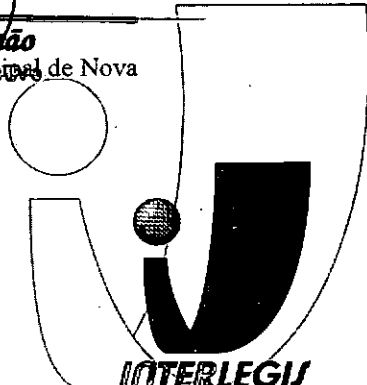
Vereador Valdir José Veit  
 Presidente da Câmara Municipal de Nova Londrina  
**VALDIR JOSÉ VEIT**  
**PRESIDENTE**

Testemunhas:

Carlos Magno Cataldi Santoro  
 Assistente do Diretor da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

**MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Pedro Alci Simão  
 Representante da Câmara Municipal de Nova Londrina



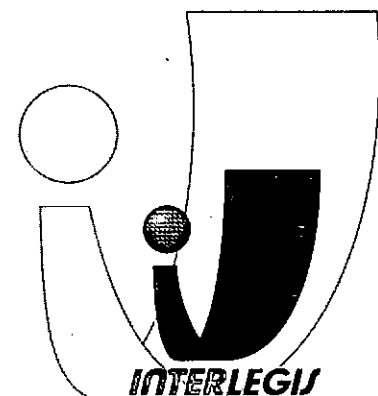


6

Folha Nº	10
Processo Nº	496/039
Rubrica	8

**ANEXO**

**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS**





7

Folha Nº	11
Processo Nº	496/02-9
Rubrica	8

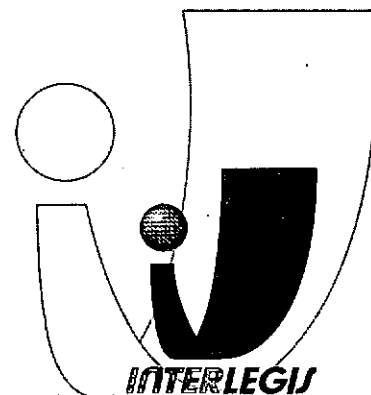
**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS**  
**DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

**Equipamentos:**

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

**Programas:**

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus.





**SENADO FEDERAL**  
**Secretaria Especial de Informática**  
 Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha Nº	12
Processo Nº	496/03-4
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

**INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR  
 E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA - PR**

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à *Internet* e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Nova Londrina:

- 1 - compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o *Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais*;
- 2 - designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

Nome	Cargo	Telefone	Designado para
WINYCIUS E ROSA	VEREADOR	44-432-1595	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
ÁLVARO L. GUILHERME	VEREADOR	44-432-1120	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
PEDRO ALCI SIMÃO	SEG. ADMINIST.	44-432-2246	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
			<input type="checkbox"/> atestar instalação <input type="checkbox"/> treinamento

3 - informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

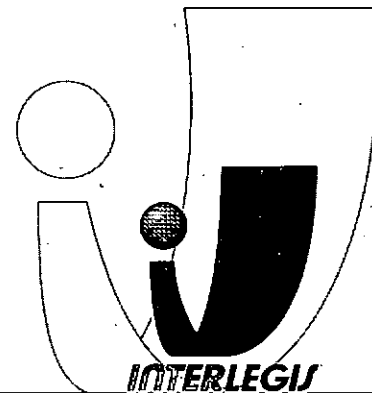
Dias da semana	Horários
SEGUNDA A SEXTA FEIRA	08:00 às 11:00 horas
SEGUNDA A SEXTA-FEITA	13:00 às 17:00 horas

4 - informa se a Câmara Municipal está conectada a um provedor Internet: Sim  Não

5 - informa se há provedor de acesso a Internet no Município: Sim  Não

*[assinatura]*  
 Valdir José Veit  
 Câmara Municipal de Nova Londrina  
**VALDIR JOSÉ VEIT**  
 PRESIDENTE

*Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis, com a maior urgência possível para o seguinte endereço:*  
 PROGRAMA Interlegis  
 Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal  
 Brasília - DF - CEP 70165-900.



### Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Preencha todos os campos e imprima esta ficha.  
Envie para o Programa Interlegis - Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal  
Brasília/DF - CEP: 70-165-900  
Central de Atendimento: (61) 311-2556

Tipo de Casa:  Assembléia Legislativa  Câmara Municipal Qtd. Parlamentares: 09

Nome da Casa: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Endereço: AV: ITIO KONDO, 904

Cidade: NOVA LONDRINA UF: PR CEP: 87970-000

Telefones: (0xx44) 432-1467 FAX: 432-1467

E-mail: camnl@vsp.com.br

Homepage: não possui

**Dados do administrador local na Casa Legislativa**  
(pessoa responsável pela atualização das informações no portal do Interlegis que irá cadastrar, atualizar e excluir os dados referentes a casa legislativa, bem como os demais usuários vinculados a casa) Não deve ser parlamentar.

Nome: PEDRO ALCI SIMÃO

Unidade/Departamento: ADMINISTRAÇÃO Cargo: SEC ADMINISTRATIVO

Telefones: (0xx44) 432-2246 FAX: (0xx44) 432-1467

E-mail: camnl@vsp.com.br

#### Autenticação do Presidente

Nome Completo do Parlamentar: VALDIR JOSÉ VEIT

Nome Parlamentar: TICO VEIT Partido: PDT

Mandato Parlamentar (dia/mês/ano): Início: 2001 Fim: 2004

Aniversário (dia/mês/ano): 02.09.1957 Sexo: MASC.

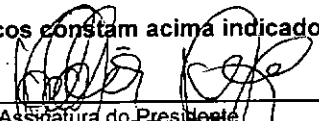
Telefones: (0xx44) 432-1251 FAX: 432-2205

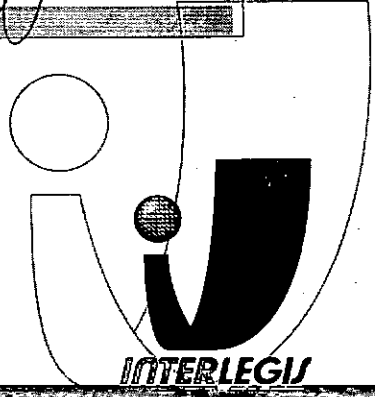
E-mail: não possui

Homepage: não possui

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

N. LONDRINA (PR), 28 / 07 / 2003.  
Local e data

  
Assinatura do Presidente  
VALDIR JOSÉ VEIT  
PRESIDENTE



Folha Nº 14  
Processo Nº 496/07-9  
Rubrica

### Solicitação de Adesão de Parlamentar

Preencha todos os campos e imprima uma ficha para cada parlamentar. Envie para o Programa Interlegis - Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal - Brasília/DF - CEP: 70-165-900 - Central de Atendimento: (61) 311-2556

**Tipo de Casa:**  Assembléia Legislativa  Câmara Municipal

**Nome da Casa:** CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

**Endereço:** AV. ITIO KONDO, 904

**Cidade:** NOVA LONDRINA **UF:** PR **CEP:** 87970-090

**Telefones:** (0xx44) 432-1467 **FAX:** 432-1467

**E-mail:** camnl<sup>a</sup>vsp.com.br

**Homepage:** não possui

#### Dados do Parlamentar

**Nome Completo do Parlamentar:** VALDIR JOÃO ROSINSKI

**Nome Parlamentar:** ROSINSKI **Partido:** PP

**Mandato Parlamentar (dia/mês/ano):** **Início:** 2001 **Fim:** 2004

**Aniversário (dia/mês/ano):** 05.06.1964 **Sexo:** MASC.

**Telefones:** (0xx44) 432-1571 **FAX:**

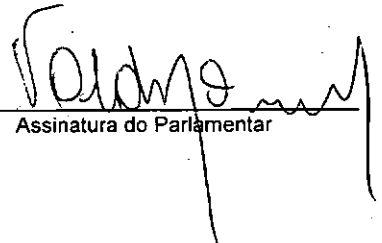
**E-mail:** não possui

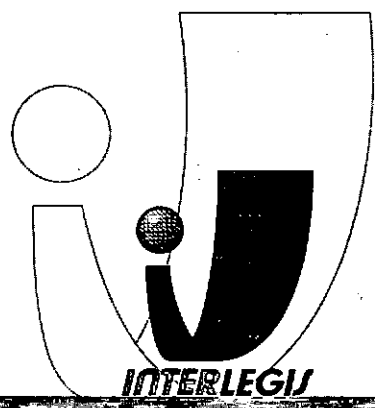
**Homepage:** não possui

**Cargo:**  Presidente  Vice-Presidente  1º Secretário  2º Secretário  
 3º Secretário  4º Secretário  Vereador

Solicito a minha adesão à rede Interlegis.

NOVA LONDRINA (PR) 28 / 07 / 2003.  
Local e data

  
Assinatura do Parlamentar





# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Avenida Ítio Kondo, 904 - Fone/Fax: (0xx44) 432-1467  
Caixa Postal, 141 - CEP 87970-000 - NOVA LONDRINA - PARANÁ  
e-mail: camnl@vsp.com.br

OFÍCIO N.º 174/03

NOVA LONDRINA(PR), 28 de julho de 2003.-


Folha Nº	15
Processo Nº	496/03 9
Rubrica	8

Senhor Coordenador:

Com o presente, em atenção ao contido no Ofício Circular n.º 4921/2003 – SSEPI/GAB, datado de 16 de julho de 2003, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Senhoria, o seguinte:

- 01 - uma via devidamente assinada do **Convênio de Participação**,
- 02 - formulário devidamente preenchido de **Informações para Instalação do Microcomputador e da Impressora**,
- 03 - Solicitação de Adesão de Casa Legislativa, e
- 04 - Solicitação de Adesão de Parlamentar.

Sem outro motivo, aproveito da oportunidade para reiterar a Vossa Senhoria, meus protestos de elevada estima e distinguida consideração.

  
VALDIR JOSÉ VEIT  
PRESIDENTE

ILUSRTRÍSSIMO SENHOR

PAULO FONTANELE E SAILVA

MUI DIGNO Diretor da Coordenação Especial do Programa Interlegis





Folha Nº	17
Processo Nº	496/03-D
Rubrica	AP

TC-OK  
TB-OK  
9: lto

**TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE**

**Câmara Municipal**

Estado :

Paraná

Município :

Nova Londrina

**Responsável junto ao Programa Interlegis**

Pedro Alci Simão

(Pessoa autorizada pela Câmara para realizar o aceite)

**Assistência Técnica**

Empresa :

Tass Tecnologia

Técnico :

Luiz Felipe Bazanela

DDD/Telefone Comercial:

(45) 224-8095

**Equipamentos recebidos**

1. Uma Impressora Laser Lexmark mod. Optra E312

Num. de série: MM211012870 SG-OK

Num. de tombamento: 010.990

2. Um Microcomputador Novadata ND-P500-A950Z com 256 MB de memória

Num. série CPU: 0012DIUM SG-OK

Num. de tombamento: 012.942

Num. série Monitor: 037094 SG-OK

3. Um Gateway 3Com mod. Office Connect 56K Lan Modem

Num. série Gateway: 012E63B SG-OK

Num. de tombamento: 012.097

4. Um Estabilizador de voltagem com capacidade mínima de 1 kva

*nova Londrina.*

Folha Nº 18  
 Processo Nº 49603.0  
 Rubrica 9

**TREINAMENTO**

Foi Ministrado curso de 3 horas? SIM  NÃO

Em caso de SIM no campo anterior: CONCEITO? Muito Bom  Bom  Regular  Ruim

**Observações:**

Todos os componentes Ok.  
 Não faltou nenhuma peça. Nenhuma das caixas foram violadas.  
 Estavam todas lacradas  
 Montagem e treinamento acompanhado pelo responsável ( Pedro Alci Simão )

(Coloque neste campo todas as informações que você ache importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e do treinamento oferecido )

**ACEITE E RESPONSABILIDADE**

Declaramos que esta Câmara Municipal recebeu, em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados, e se responsabiliza pelo seu zelo, guarda, administração, boa utilização e manutenção, de acordo com o estabelecido pelas cláusulas terceira e quarta do Convênio celebrado com o Órgão Executor do Programa Interlegis.

Data 25 / 11 / 2003

MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA  
 CÂMARA MUNICIPAL  
 Ass. Pedro Alci Simão  
 Responsável pelo aceite da Câmara



SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha Nº	19
Processo Nº	496/05-0
Rubrica	SA



OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

**MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES**  
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Nova Londrina  
Av. Itio Kondo, nº 904  
Nova Londrina - PR



Folha Nº	20
Processo nº	196/03-0
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

**TERMO DE TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE  
DE BENS E EQUIPAMENTOS**

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007

*[assinatura]*  
p/ Kim Bolduz

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o  
Desenvolvimento

*[assinatura]*

Marcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

751/06/2008  
*[assinatura]*

Folha Nº	21
Processo Nº	196/03-0
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

**AR****ATAIRE**

ATAIRE

N  
E  
CI  
DI

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
Presidente da Câmara Municipal de Nova  
Londrina  
Av. Itio Kondo, nº 904  
Nova Londrina - PR  
87970-000

IF PAIS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATIONCARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
VALEUR DE DESTINATION

10/09/08

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

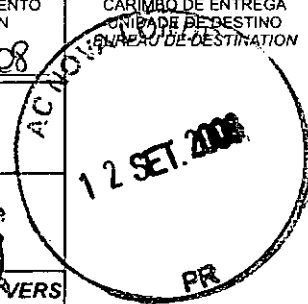
Alete de Oliveira Valle

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENTSandra Elizabeth Lima Valle  
Gerente

9.180.377-1

Matricula: 8.552.003-0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS





**AVISO DE  
RECEBIMENTO**

**AR**

**AVIS CN07**

RO 134101023 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

05 SET 2008

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

: h : h : h

• PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR

ENDEF

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES  
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis  
Av. N2 - Anexo "E"  
Senado Federal  
70.165-900 - Brasília - DF

CIDAI

UF

**BRASIL**

